



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.552 /

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO EM COMODATO À
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ROSÁ-
LIA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE
GUINTE LEI:-

ARTº 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo au-
torizado, através da Secretaria Municipal de Esportes, a proce-
der à cessão de uso em comodato, à Sociedade Amigos do Bairro
de Santa Rosália, de uma sala construída no Estádio "Dr. Antô -
nio Megale", para uso da Diretoria e reuniões da referida Asso-
ciação em favor do desenvolvimento do Bairro e estudos de suas
necessidades.

ARTº 2º - A permissão de uso em comodato
para a utilização do imóvel, será feita pelo prazo de 5 (cinco)
anos e em caráter gratuito, renovável "ad-referendum" da Câma-
ra Municipal.

ARTº 3º - Fica assegurado à Prefeitura Mu-
nicipal o direito de revogar ou modificar a atual permissão e
uso em comodato, em qualquer tempo, no caso de desvirtuamento
dos propósitos desta lei pela permissionária.

ARTº 4º - À Secretaria Municipal de Espor-
tes incumbirá a formalização e confecção do respectivo contra-
to em comodato.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 1977.


SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, ED. Nº 9.556 DE 09/07/1977.